



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

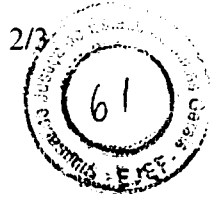
DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Carla Augusta Oliveira Faleiro Barroso, inscrição n. 291711.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva desde 09/07/2003; cópia autenticada de certidão da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais relacionando os feitos em que atuou como advogada; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o cargo de Advogado, Edital n. 045/2004; cópia autenticada de publicação no “Minas Gerais” contendo relação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Ministério Público do Estado de Minas Gerais datada de 25/01/2006 para o cargo de Técnico do Ministério Público, especialidade Direito; cópia autenticada de documento contendo ficha completa do Concurso Público da empresa Minas Gerais e Serviços, Edital n. 01/2006; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais para o cargo de Advogado, homologado em 05/04/2007; cópia



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura de Ribeirão das Neves/MG para o cargo de Advogado, homologado em 03/07/2007; cópia autenticada de Certidão de Casamento.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de Advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

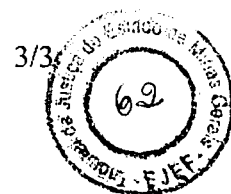
No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos quatro pontos de títulos à candidata. Para o cômputo do tempo, foi averiguado na certidão emitida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais que a mesma atuou em feitos nos anos de 2003 a 2006. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 09/07/2003, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Com referência ao Concurso Público para o cargo de Advogado do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, foram atribuídos três pontos de títulos à candidata, e mais três pontos pela aprovação no Concurso da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, para o cargo de Advogada.

Entretanto, determina também o item 2.3.2, do capítulo VI, do presente Edital, que *“não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta”*.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Tratando-se a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de entidade da Administração Pública Indireta dotada de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

Concernente ao Concurso Público para o cargo de Técnico do Ministério Público, não foram valorados pontos de título à candidata, tendo em vista que o documento ora juntado pela mesma não faz menção à data de homologação do referido certame.

Também não foi valorada a aprovação no concurso de Auxiliar Técnico Jurídico da MGS, uma vez que o documento apresentado não se encontra em conformidade com o disposto no item 2, V, do Capítulo VI do Edital n. 01/2007.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 10 (DEZ).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora